

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO E PRORROGADO

PROCESSO LITATÓRIO: Nº 008/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/PMT/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da documentação será às 09h00 (Nove horas) do dia 07 de março de 2017;
- 1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 08h45min (Oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;
- 1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;
- 1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de



Secretaria Municipal de Administração

Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, de acordo com as especificações constantes neste edital.

- 2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;
- 2.3. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II — Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Termo de Referência - Requisitos Gerais – Termo de Referência

Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VII – Minuta de Contrato

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O serviço deverá ser prestado de imediato quando solicitado nas escolas e creches da Rede Municipal de ensino dias e horários de cada unidade a combinar com a Secretaria de Educação durante o ano de 2017, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2017.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias,** contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tijucas.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.



Secretaria Municipal de Administração

- 5.2. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;
- 5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a **Prefeitura Municipal de Tijucas**, devidamente acompanhada de documentos que Comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	. Elemento Despesa
92	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
122	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2 - Não será admitida a participação de:

- **7.2.1** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **7.2.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **7.2.3** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- **7.2.4** Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **7.2.5** A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

8 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **8.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 8.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:



Secretaria Municipal de Administração

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- 8.2 As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 8.2.1 Credenciamento;
- 8.2.2 Entrega da declaração (Anexo III);
- 8.2.3 Entrega da declaração (Anexo IV);
- 8.2.4 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos;
- **8.3** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
- **8.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- **8.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **8.6** Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- **8.7** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- **8.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- **8.9** A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- **8.10** Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.1** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
- **9.1.1** Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;
- **9.1.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo,



Secretaria Municipal de Administração

preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE № 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: № 008/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: № 007/PMT/2017 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE № 02 DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: № 008/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL: № 007/PMT/2017 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

- **10.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
- **10.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
- **10.1.2** Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **10.1.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
- 10.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:



Secretaria Municipal de Administração

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;
- c) o prazo de prestação dos serviços cotados, deverão ser realizado conforme necessidade, de imediato quando solicitado, após A.F. (Autorização de Fornecimento).
- **d)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 10.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **10.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **10.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.
- 10.7- A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;
- d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Além de Impresso (devidamente assinado), e, "PEN DRIVE", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 5.1 do edital.

INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:

- endereço: http://download.betha.com.br;
- clique no link: "Compras-autocotação";
- informe no campo USUÁRIO: "fornecedores15" e no campo SENHA: "preftijucas" ou cadastre um "usuário" e "senha" e "ENTRAR";
- clique no link "2.0.02 23/09/2011 16:47" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado;
- clique no link "completo.exe" para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta



Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita2@tijucas.sc.gov.br;

11 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **11.1** Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.
- **11.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
- **11.2.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- **11.3** Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **11.4** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **11.5** Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 11.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 11.7 Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.
- **11.8** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **11.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.10** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **11.11** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- **11.12** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **11.13** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- **11.14** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)



Secretaria Municipal de Administração

- **11.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).
- **11.16** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- **11.17** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **11.18** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- **b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **11.19** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **11.20** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- **b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- **d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- **11.21.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **11.22** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE № 2

- **12.1 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da **Prefeitura Municipal de Tijucas SC**, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- **d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 − documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.



Secretaria Municipal de Administração

- **12.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- **12.1.2** Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
- **12.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- **d)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.2. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

PR

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.2.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte

documentação complementar:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II do Edital;

12.2.4. Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório

da sede da licitante.

12.2.5. Qualificação Técnica:

a) LAO – licença ambiental de operação, emitida por órgão ambiental competente do Estado

de Santa Catarina, para destinação final dos produtos coletados ou contrato com terceiro que

possuía a respectiva licença ambiental;

b) LAO – licença ambiental de operação, emitida por órgão ambiental competente do Estado

de Santa Catarina, para transporte do destino final dos produtos coletados;

c) Alvará sanitário de funcionamento, expedido pela vigilância sanitária da sede do licitante;

d) Licença sanitária dos veículos para transportes de dejetos, expedido pela vigilância

sanitária da sede do licitante;

e) Cadastro técnico federal IBAMA, expedido pelo respectivo órgão;

f) Certificado de registro e regularidade da empresa (pessoa jurídica) junto ao CREA, CRQ ou

CAUA, dentro do prazo de validade, de acordo com objeto deste edital;

g) Certificado de registro e regularidade do profissional (certidão pessoa física) junto ao CREA,

CRQ ou CAUA, dentro do prazo de validade;

h) Comprovação de o profissional indicado como responsável pelos serviços figure com

responsável técnico pela empresa, através de:

- quando sócio através do contrato social;

- quando empregado, através da CTPS ou ficha de registro de empregado; ou

- Contrato de prestação de serviço em vigor na data da apresentação da proposta;

10



Secretaria Municipal de Administração

- i) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste edital
- **12.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **12.4** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **12.5** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **12.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

- **12.7.1** − Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 − Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- **12.7.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- **12.7.3** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- **12.7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Secretaria Municipal de Administração

12.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

13 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **13.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
- **13.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **13.2** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- **13.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **13.2.2** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **13.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14 - DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

- **14.1** Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- **14.2** Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

15 - DO JULGAMENTO

- **15.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
- **15.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **15.3** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.



Secretaria Municipal de Administração

16 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- **16.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **16.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 16.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **16.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- **16.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **16.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

17 – DA CONTRATAÇÃO

- **17.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- **17.2** Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
- **17.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a **Prefeitura Municipal de Tijucas SC**.
- 17.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;



Secretaria Municipal de Administração

- **17.2.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- **17.3** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- **17.4** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **17.5** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES

- **18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **18.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 32 dia útil após a comunicação via faxaté o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- **b)** 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- **b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



Secretaria Municipal de Administração

- **18.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **18.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **18.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.1.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.
- **19.2** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- **19.3** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.3.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **19.5** A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 19.7 Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro CEP: 88200-000 Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.



Secretaria Municipal de Administração

19.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9 -	– Fica eleito	o for	o da	Coma	arca de	Tijuc	cas/SC, o	com	prevalênci	a sobre q	ualquer ou	tro, por
mais	privilegiado	que :	seja	para	aprecia	ıção	judicial	de	quaisquer	questões	resultante	s deste
Fdital												

Tijucas,	de	de 2017.
i ijacas,	ac	GC 2011

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS S/C

Item	Qtdade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Preg	ço Em R\$
			(Modele, Fabricante, Etc)	Unit.	Total
Validad Prazo d Local de	otal em R\$ pe e da Propos e Entrega: e Entrega:				
Razão S Endered Municíp Estado: CEP: CNPJ/O Fone: (Fax: ()	Social/Nome co: io: CPF/MF:)	: :			
Respon Cargo: CPF: Fone: (Fax: ()	sável pela a	cia Ni assinatura co atura/Carimb		a ser eretuad	o o pagamento)
Observ	ação: Emit	ir em papel t	imbrado da licitante.		



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

DECLARAÇÃO

	inscrito no
CNPJ n	por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)	·
Identidade no	e do CPF n _o ,
DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do	art. 7° da Constituição Federal e que não
possuímos em nosso quadro pessoal empreç	· ,
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de	• •
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
	D .
Local e	Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO:	
promovido Prefeitura	cos do atendimento do subitem 9.1.1, do Edital de Pregão nº/201 lunicipal de Tijucas/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lo de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitaçã al.
	Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL /2017

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por,
portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo
parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

	Loca	l e Data		
Nome e A	Assinatura (do Repres	sentante	Legal



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

TERMO REFERÊNCIA

Em razão da necessidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, o Chefe do Poder Executivo autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

- 1. A entrega/prestação deverá atender às exigências abaixo descriminadas:
- a) O serviço deverá ser prestado de imediato quando solicitado nas escolas e creches da Rede Municipal de ensino dias e horários de cada unidade a combinar com a Secretaria de Educação durante o ano de 2017, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2017.
- b) No caso do adjudicatário não aceitar a Autorização de Fornecimento AF, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- c) A proposta deverá apresentar quantidade, marca, preço unitário, preço total especificação do objeto;
- d) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez atendida as condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

2. O pagamento será:

- a) realizado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- b) SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.



Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme edital.

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço	Especificação
			Máximo	
1	80,00	UN	110,00	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA
2	35,00	UN	83,00	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM
3	30,00	M3	176,00	LIMPEZA DE FILTRO
4	30,00	M3	170,00	LIMPEZA DE FOSSA
5	35,00	UN	170,00	LIMPEZA DE SUMIDOURO
6	70,00	SERV	146,00	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO
7	60,00	HORA	167,00	DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO
8	35,00	HORA	170,00	DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO
9	50,00	SERV	150,00	DESENTUPIMENTO DE PIA

Valor Total: R\$. 61.725,00 (Sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Edital de Pregão Presencial nº/2017 da Secretaria Municipal de Educação, do Tijucas - SC.	Município de
	NPJ nº leclara, sob as
penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Tijucas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fato para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº/2017, ciente da obriga declarar ocorrências posteriores.	Prefeitura de os impeditivos
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal	



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE	
---	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal da **Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina e pela Secretária Municipal de Educação, **NEIDE MARIA REIS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 16/R-1.926.489 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 629.525.959-68, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

1.2. CONTRATADO:	<i>,</i>	sociedade empre	esaria limitada, estal	pelecida a
Rua, nº _				
Catarina, inscrita no C	NPJ/MF sob nº	, neste	ato representado	por seu
(Só	cio administrador,	procurador,	representante,	etc),
senhor	, brasileiro,		(estado	civil),
(profissão	o), residente e don	niciliado na Ru	a	,
nº Bairro	, na	a Cidade de	,	Estado
, p	ortador da cédula de id	dentidade RG nº.		, inscrito
no CPF sob o nº	, resolve	em firmar o prese	ente Contrato, deco	rrente do
Processo de Licitação _	, hom	ologado em	// mediante	sujeição
mútua as normas constar	ites da Lei 8.666/93.			

II - DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de Fornecimento Administrativo de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do PROCESSO LITATÓRIO: Nº 008/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/PMT/2017, sendo o processo homologado em _____ de ______ de 2017, e ainda, pelas



Secretaria Municipal de Administração

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

III - DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra de Limpeza de Caixa de Gordura, de Passagem, Filtro, Sumidouro e Desentupimento de Fossa, Pia, Vaso, Tubulação e Cano de Esgoto para Manutenção Predial e Preventiva, Corretiva e Pequenos Serviços a Serem Executados nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação Utilizando Materiais Próprios e Particular para o Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC, conforme PROCESSO LITATÓRIO: № 008/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: № 007/PMT/2017.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PROCESSO LITATÓRIO: № 008/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: № 007/PMT/2017, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

V – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 4º. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de prestação do serviço, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, mediante requisição emitida pelo seu Departamento de Compras.

VI – DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$......

VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. O preço é fixo e irreajustável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da lei 8.666/93.

Clausula 7ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATADO deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.



Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Primeiro. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1º via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentá	ria Proj./At	tiv. Elemento Despesa
92	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
Cód. Red	Unid. Orçamentá	ria Proj./At	iv. Elemento Despesa
122	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 10^a. O serviço deverá ser prestado de imediato quando solicitado nas escolas e creches da Rede Municipal de ensino dias e horários de cada unidade a combinar com a Secretaria de Educação durante o ano de 2017, mediante Autorização de Fornecimento (A.F), com vigência até 31.12.2017.

XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 12^a. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula 13^a. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



Secretaria Municipal de Administração

- c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no pedido do **PROCESSO LITATÓRIO**: Nº 008/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/PMT/2017;
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula 14ª. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com o pedido do **PROCESSO LITATÓRIO:** № 008/PMT/2017 **PREGÃO PRESENCIAL:** № 007/PMT/2017;
- b) Responsabilizar-se **pela prestação dos serviços**, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LITATÓRIO: № 008/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL: № 007/PMT/2017;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. Não efetuando o pagamento dos serviços prestados e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o CONTRATANTE em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula 16^a. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços solicitado, será aplicada ao CONTRATADO multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que execeder ao prazo para a prestação dos serviços.

Cláusula 17ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na seguinte forma:



Secretaria Municipal de Administração

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta á execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o material não for entregue perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido do PROCESSO LITATÓRIO: Nº 008/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/PMT/2017, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 18ª. Da aplicação da multa será o CONTRATADO notificado pelo CONTRATANTE, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do CONTRATANTE.

Cláusula 19^a. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

XIII - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário especifico para o exercício posterior.

XIV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 21ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, e confecção de termo aditivo.

XV – DA RESCISÃO

Cláusula 22ª. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços até então prestados.



Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 23ª. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;
- c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 24^a. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS

Cláusula 25^a. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 26^a. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 27ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 28ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 29^a. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30^a. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:



Secretaria Municipal de Administração

a) Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;

b) Assegurar-se de que os serviços contratados correspondem ao objeto do contratado;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se

refere à execução do contrato;

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato,

em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

e) Promover reunião com os prestadores dos serviços, a fim de verificar as possíveis interferências dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua

execução.

Cláusula 31ª. A fiscalização se reserva o direito de:

a) Recusar os serviços que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as

especificações;

b) Exigir substituição de funcionários da **CONTRATADA** ou do subcontratado por

motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do

CONTRATANTE;

c) Exigir habilitação profissional dos responsáveis técnicos e das licenças ambientais

necessárias para a prestação de serviços, objeto deste contrato;

d) Durante a execução dos serviços, emitirem relatórios de avaliação e desempenho da

CONTRATADA.

Cláusula 32^a. A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas

complementares:

a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive

normas de concessionárias de serviços públicos;

b) Instruções e Resoluções relacionadas à segurança do trabalho;

c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e

Qualidade Industrial (INMETRO), da FATMA e outros órgãos correlatos.

XX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 33º. O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art.



Secretaria Municipal de Administração

autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) de prestação de serviço, acompanhado dos respectivos documentos de entrega individualizado por veículo dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais entregues no complexo da **CONTRATADA**, devidamente assinado pelo recebedor do material, e após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 34ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 35^a. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 32ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 33ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXIII – DA ANÁLISE

Cláusula 34ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXIV - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 35ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

XXV - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 36^a. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste



Secretaria Municipal de Administração

Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 37ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CONTRATADO

Tijucas (SC), de de 2017.

ELOI MARIANO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NEIDE MARIA REIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

••••		

1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF/MF nº	CPF/MF nº	